

**JUSTIFICATIVA**

O presente projeto pretende excluir os veículos dos **FISIOTERAPEUTAS** da restrição de circulação no Município de São Paulo disposta na Lei nº 12490, de 3 de outubro de 1997.

A iniciativa decorre de reivindicação da **FENAFITO** - Federação Nacional dos Fisioterapeutas e Terapeutas Ocupacionais, representando 16.000 (dezesseis mil) profissionais domiciliados na capital paulista baseados na exceção vigente para os médicos.

Com efeito, os médicos foram, **corretamente**, beneficiados com a edição da Lei nº 12.632 de 06/05/1998, regulamentada pelo Decreto nº 39.563, de 28 de junho de 2000, eis que os veículos de sua propriedade foram excluídos de **qualquer restrição desde que identificados por selo e cartão, ambos emitidos pelo DSV - Departamento de Operação do Sistema Viário**.

De fato, tanto os médicos como os fisioterapeutas atuam em todas especialidades da área médica, **prestando serviços emergenciais em hospitais (UTIs, Leitos...), clínicas, consultórios e atendimentos domiciliares ("Home Care")**. No entanto, somente os fisioterapeutas continuam enfrentando problemas, apenados com multas pelo descumprimento do rodízio de veículos e não lhes resta alternativa já que não podem adiar o atendimento fisioterápico aos pacientes imobilizados, principalmente em Unidades de Terapia Intensiva.

Por entender que o pleito é justo e merece a apreciação dos nobres pares, submeto o presente projeto de lei na expectativa da aprovação do E. Plenário.

O projeto segue instruído com os textos legislativos citados e com a missiva da FENAFITO, datada de 02 de agosto de 2006.